

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 03/2018**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova n° 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade n° 1.593.502-PI e CPF n° 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, n° 298, centro e de outro lado a Sra. **ELMA FELIPE DE ARAÚJO FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n° 2.367.855-SSP-PI, e CPF n° 012.199.513-58, residente e domiciliada na Rua Emílio Rodrigues da Cunha, 23, Bairro Mafrense-Teresina-PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Santo Antonio dos Milagres.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), pagos com recursos do **FUNDEB**, sendo que este valor poderá sofrer alterações de acordo com a entrada de recursos do mesmo.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei n° 8.666/93.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí – PI, para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO BARBOSA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo n° 350, Santo Antonio dos Milagres – PI, portador da Cédula de Identidade n° 1.156.382 SSP-PI e CPF n° 411.949.263-04 e **DOMINGOS PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nova – Centro, deste município, portador da Cédula de Identidade n° 1.474.441 - SSP-PI e CPF n° 732.462.803-63.

Santo Antonio dos Milagres –PI, 02 de Janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Contratante

Elma Felipe de A. Ferreira da Silva
Contratada

Testemunhas:

1.

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA N° 003/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Aquisição de Material gráfico para atender as necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres -PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da empresa **G R M DE OLIVEIRA-ME (GM Grafica)**, inscrita no CNPJ n° 05.749.976/0001-85, com o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 20 de Janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 006/2018
Dispensa de Licitação n° 003/2018
Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades imediatas da Prefeitura municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI
Contratado: G R M de Oliveira –ME, empresa inscrita no Cnpj n° 05.749.976/0001-85
Valor do contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 20 de Janeiro de 2018.
Vigência: até fornecimento total dos itens.
Dotação Orçamentária: despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, para exercício de 2018, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiui.pi.gov.br

Portaria n° 007/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargos em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOURA**, brasileira, RG n° 2.253.593-SSP-PI e CPF n° 005.877.323-18, como Secretária das Escolas Municipais: Arminio Monteiro de Moura, Raimunda Paulina da Conceição, Antônio Mariano da Cunha, Unidade Escolar Mariano André de Barros, Escolinha Municipal Josefa Maria dos Santos e Escolas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Piauí.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 079/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 07 de fevereiro de 2018.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal